



REGULAMENTO DO RESTAURO DA NATUREZA

Da passagem da proteção e conservação para o seu restauro

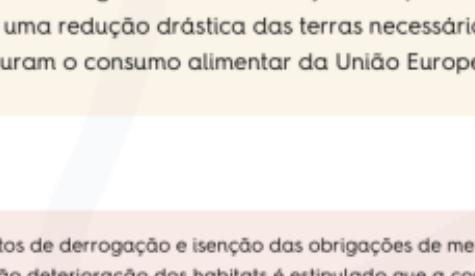
No passado dia 27 de fevereiro de 2024, após um longo processo de negociações entre os vários partidos e o Conselho, o Parlamento Europeu aprovou o Regulamento do Restauro da Natureza.

O Regulamento consagra-se como a primeira iniciativa legislativa europeia que visa, em traços gerais, e como disposto no seu artigo 1.º, a recuperação dos ecossistemas degradados, o reforço da segurança alimentar, bem como, o cumprimento de objetivos e metas em matéria de clima e biodiversidade.

Segundo os dados apurados por Bruxelas, mais de 80 % dos habitats europeus encontram-se em mau estado, resultado de fatores como a poluição, urbanização e exploração intensiva. Em 22 de junho de 2022 a Comissão propôs o Regulamento Restauro da Natureza para contribuir para a regeneração a longo prazo da natureza danificada nas zonas terrestres e marítimas da União Europeia, para alcançar os objetivos comunitários em matéria de clima e biodiversidade, bem como para cumprir os compromissos internacionais da União, nomeadamente os que resultaram do Quadro Mundial das Nações Unidas para a Biodiversidade de Kunming-Montreal de 2019.

Neste âmbito, foi estabelecido que os Estados-Membros devem elaborar um plano nacional de restauro e realizar os estudos necessários, de modo a identificarem as medidas indispensáveis para o cumprimento das metas específicas estabelecidas em função dos ecossistemas terrestres, costeiros e de água doce, marinhos, urbanos, agrícolas e florestais.

De forma genérica, a Política Comum em comentário determina que os habitats em mau estado devem ser restaurados, no mínimo, de acordo, com os seguintes índices:



Para efeitos destas metas, os Estados-Membros devem, até 2030, conferir prioridade às medidas de restauro nas áreas localizadas na rede Natura 2000.

Não obstante o diploma legal em causa impor metas gerais, abstratas e vinculativas, à semelhança de toda a legislação subtraída ao Pacto Ecológico Europeu, a verdade é que houve uma preocupação não só em introduzir flexibilidade na sua forma de cumprimento, atendendo às especificidades e ao contexto de cada país, como também de sopesar outros interesses públicos de vez em quando conflituantes com a restauração da natureza.

Considere-se a título exemplificativo:

Até 2030 os Estados-Membros podem atingir as metas de forma global, ao invés de por cada habitat-tipo, o que permite uma avaliação e escolha mais célere dos habitats que permitem alcançar as metas;

A possibilidade de suspensão das metas dos ecossistemas agrícolas numa situação em que se verifique uma redução drástica das terras necessárias que asseguram o consumo alimentar da União Europeia;

Para efeitos de derrogação e isenção das obrigações de melhoria contínua e de não deterioração dos habitats é estipulado que a construção e a operação de infraestruturas de energias renováveis e de defesa nacional, inclusivamente que os Estados-Membros poderão isentar estes projetos do requisito de não estarem disponíveis soluções alternativas menos prejudiciais, desde que tenham sido realizadas a avaliação ambiental estratégica e a avaliação de impacto ambiental;

A previsão de que a ocorrência de catástrofes naturais e as consequências diretas das alterações climáticas poderão impedir os Estados-Membros de cumprir as suas obrigações. Ademais, e com bastante relevância para Portugal, é determinado que o risco de fogos florestais deverá ser refletido nas medidas de restauro em floresta.

Para efeitos de monitorização e accountability é antecipada a obrigação de os países comunicarem à Comissão Europeia, designadamente, (i) as áreas que serão sujeitas a restauro até 30 de junho de 2028, e posteriormente, de 3 em 3 anos, assim como, (ii) os progressos realizados até 30 de junho de 2031, e posteriormente de 6 em 6 anos.

Mais se acrescenta que é consagrada a oportunidade de introdução de provisões legais para a promoção do financiamento privado no restauro da natureza, através, por exemplo, da certificação de empresas.

Thinking about tomorrow?

Let's talk today.

info@abreuadvogados.com

abreuadvogados.com

Abreu
advogados